



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.130/2024.  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 710.400,00** (setecentos e dez mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.03.</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.03.03</b>	0002		
<b>04.122.0002.2011</b>		<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(073) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	5.000,00
<b>02.03.06</b>	0023		
<b>04.129.0023.2014</b>		<b>TRIBUTAÇÃO</b>	
(103) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	5.000,00
<b>.02.04.</b>		<b>SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04.01</b>	0008		
<b>08.244.0008.2015</b>		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(128) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.500,00
<b>.02.05.</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(223) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	22.000,00
(226) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – Caps	20.000,00
<b>.02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTA.L</b>	
(267) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	110.000,00
(277) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	11.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>02.03.</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.03.01</b>	0002		
<b>04.122.0002.2009</b>		<b>MANUT. DEPTO ADMINSITRATIVO</b>	
(043) 3.1.90.13.00	01.10	Obrigações Patronais	10.000,00
<b>.02.05.</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(193) 3.1.90.13.00	01.10	Obrigações Patronais	70.000,00
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(225) 3.1.90.13.00	01.10	Obrigações Patronais	40.000,00
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(269) 3.1.90.13.00	01.10	Obrigações Patronais	35.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(332) 3.1.90.13.00	01.10	Obrigações Patronais	7.000,00
<b>02.06.11</b>	0010		
<b>12.367.0010.2091</b>		<b>CENTRO DE INCLÇUSÃO MUNICIPAL</b>	
(370) 3.1.90.13.00	01.10	Obrigações Patronais	9.000,00
<b>.02.10.</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.01</b>	0018		
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>	
(456) 3.1.90.13.00	01.10	Obrigações Patronais	40.000,00
			<b>241.000,00</b>

**2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 469.400,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>R\$</b>
1711.51.1.1.00.00 (042) - COTA PARTE FPM MENSAL		114.400,00
1751.50.0.1.00.00 (088) - TRANSF. RECURSOS FUNDEB		355.000,00
		<b>469.400,00</b>

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>02.06.03</b>			
<b>12.361.0012.2027</b>	0012	<b>FUNDEB ENSINO FUND 70%</b>	
(288) 3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais Intra	150.000,00
<b>12.365.0013.2064</b>	0013	<b>FUNDEB EDUC INFANTIL 70%</b>	
(299) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	100.000,00
(301) 3.1.90.13.00	05.10	Obrigações Patronais	20.000,00
(302) 3.1.90.13.00	05.10	Obrigações Patronais – Intra	85.000,00
<b>02.06.06</b>			
<b>12.361.0012.2029</b>	0012	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(319) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por Tempo Determin. do	4.500,00
<b>02.06.07</b>			
<b>12.365.0013.2034</b>	0013	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
(350) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	16.000,00
<b>.02.08.</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.01</b>	0020		
<b>20.608.0020.2043</b>		<b>MANUT. DEPTO AGRICULTURA</b>	
(418) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	6.600,00
<b>.02.11.</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>02.11.01</b>	0016		
<b>13.392.0016.2038</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(526) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	7.000,00
<b>02.11.02</b>	0026		
<b>23.695.0026.2047</b>		<b>INCENTIVO AO TURISMO</b>	
(542) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.000,00
<b>.02.12.</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
<b>02.12.02</b>	0021		
<b>28.843.0021.2049</b>		<b>RESGATE DA DIVIDA</b>	
(550) 3.3.91.97.00	01.00	Aporte p/Cobert Déficit Atuarial	140.000,00
			<b>710.400,00</b>

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 241.000,00** (duzentos e quarenta e um mil reais):

	(-)	<b>ANULAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02.01.</b>		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.01.01</b>	0002		
<b>04.122.0002.2003</b>		<b>MANUT. GABINETE DO PREFEITO</b>	
(021) 3.1.90.13.00	01.10	Obrigações Patronais	30.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Setembro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Marcelo de Souza Pécchio*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**